CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 198/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei n. 8.422, de 15 de julho de 2013, institui o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) no Município de Salvador, sendo devidamente regulamentada pelo Decreto n. 24.880, de 1º de abril de 2014;
b) o PPI destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2012;
c) o Executivo editou o Decreto n. 25.046, de 03 de junho de 2014, prorrogando o prazo para adesão ao PPI até o dia 30 de junho de 2014;
d) o PPI permite que contribuintes inadimplentes possam saldar seus débitos perante o Município, colaborando com o saneamento das contas públicas e possibilitando investimentos públicos;
e) eventos como a Copa do Mundo da FIFA, ocorrida em 2014, alteraram a rotina de lojistas, a geração de empregos, o trabalho dos informais e prestadores de serviços;
f) o prazo para adesão coincidiu com período de turbulência financeira, impedindo que muitos contribuintes tivessem condições de aderir ao Programa, mormente em razão da desordem que eventos causaram no planejamento financeiro dos contribuintes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) seja prorrogada até 31 de dezembro de 2014.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires